



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conceição do Castelo, ES, 03 de dezembro de 2019.

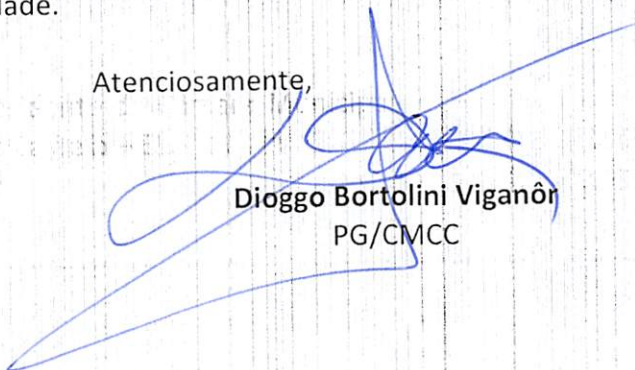
Memorando nº 029/2019 – PG/CMCC

À: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo – ES.


Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Projeto de Lei nº 090/2019 encaminhado a esta Procuradoria Geral para fins dessa finalidade.

Atenciosamente,


Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

Recebido em:

Recebido em 03/12/19 a 14:16hs




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Trata-se de Parecer Jurídico à respeito do Projeto de Lei nº 090/2019, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.099, de 09 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organização da sociedade civil para os fins que especifica e dá outras providências.

A iniciativa do Projeto de Lei nº 090/2019 observou a regra de competência, sendo esta do Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável por gerir o patrimônio público.

Não há observações jurídicas a serem realizadas, por isso, eventuais alterações no texto do Projeto de Lei é de competência dos agentes políticos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, essa Procuradoria opina pelo prosseguimento da tramitação do processo legislativo, visto a observância da constitucionalidade e regimentalidade.

É o parecer.

Conceição do Castelo, ES, 03 de dezembro de 2019.


DIOGGO BORTOLINI VIGANÔR
PG/CMCC